



Município de Bombarral

DESPACHO N.º 8/2019

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Chefe de Divisão, João Paulo Henriques Mergulhão as seguintes competências nas áreas do atendimento, expediente geral e licenciamentos diversos, assuntos jurídicos, recursos humanos, qualidade e tecnologia, turismo e educação da Divisão do Potencial Humano e Administração Geral:

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades, organismos públicos ou requerentes;
- Promover a publicação, em edital, ou quando for o caso, em Diário da República, das deliberações da Câmara Municipal, bem como das decisões dos respetivos titulares;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos;
- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confira esse direito;
- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
- Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
- Justificar faltas;
- Homologar a avaliação do período experimental;
- Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- Praticar os atos respeitantes ao regime da segurança social;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência do delegante.



Município de Bombarral

São ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho.

Bombarral, 18 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara

Ricardo Fernandes, Dr.